

**POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS GERAIS
DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS GERIDOS PELA
ARIA CAPITAL ASSET ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**

1. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto explicitar princípios e procedimentos a serem adotados pela Aria Capital Asset Administração de Recursos Ltda. ("Aria Capital Asset") no exercício de direito de voto em assembleias gerais, na qualidade de representante de fundos de investimento sob sua gestão.

1.2 Esta Política de Voto está em conformidade com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento.

2. DOS PRINCÍPIOS GERAIS

2.1 A Aria Capital Asset participará de todas as assembleias gerais que confirmam direito de voto aos Fundos de Investimento sob sua gestão, nas hipóteses previstas em seus respectivos regulamentos e quando na pauta de suas convocações constarem as matérias relevantes obrigatórias descritas nesta Política de Voto.

2.2 A Aria Capital Asset desenvolverá suas atividades mediante o regime de melhores esforços, com diligência e transparência indispensáveis a uma gestão leal aos interesses dos cotistas dos Fundos de Investimento sob sua gestão, priorizando o melhor desempenho para os Fundos sob sua gestão, por meio de voto favorável nas matérias que, em sua avaliação, podem proporcionar a valorização dos ativos que compoñham a carteira.

2.3 Ficam excluídos desta Política de Voto:

- I.** Fundos Exclusivos ou Restritos, desde não haja em regulamento a adoção desta política;
- II.** Aplicações em ativos financeiros cujos emissores estejam sediados fora do Brasil; e
- III.** Aplicações em certificados de depósito financeiro de valores mobiliários – Brazilian Depositary Receipts (BDRs).

3. DAS MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS

Considera-se “Matérias Relevantes Obrigatórias”, em que o exercício da presente Política de Voto é obrigatório:

3.1 No caso de ações, seus direitos e desdobramentos:

- I.** Eleição de representantes de sócios minoritários nos Conselho de Administração, se aplicável;
- II.** Aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);
- III.** Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento da Aria Capital Asset, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo Fundo de Investimento; e
- IV.** Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.

3.2 No caso de ativos financeiros de renda fixa ou mista: alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação.

3.3 No caso de cotas de Fundos de Investimento:

- I.** Alterações na política de investimento que alterem a classe CVM ou o tipo ANBIMA do Fundo de Investimento;
- II.** Mudança de administrador ou gestor, que não entre integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;
- III.** Aumento de taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;

- IV. Alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
- V. Fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
- VI. Liquidação do Fundo de Investimento; e
- VII. Assembleia de cotistas nos casos previstos no art. 16 da Instrução CVM nº 409/04.

3.4 É facultado à Aria Capital Asset comparecer e exercer seu direito de voto nas assembleias gerais das companhias emissoras de ativos financeiros que componham a carteira dos fundos em relação a outras matérias que, a seu critério, sejam de interesse dos fundos e cotistas.

4. DAS EXCEÇÕES AO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

4.1 O exercício da Política de Voto ficará a critério exclusivo da Aria Capital, ainda que alguma Matéria Relevante Obrigatória conste da ordem do dia da assembleia, nos seguintes casos:

- I. Se a ordem do dia não contiver as matérias relevantes obrigatórias;
- II. Se a assembleia ocorrer em cidade que não seja capital de Estado e não existir possibilidade de voto à distância;
- III. Se o custo relacionado com o exercício do voto não for compatível com a participação no ativo financeiro no Fundo de Investimento;
- IV. Se a participação total dos Fundos de Investimento sob sua gestão for inferior a 5% (cinco por cento) do percentual de voto, desde que cada Fundo não possua mais de 10% (dez por cento) do seu patrimônio no ativo financeiro em questão;
- V. Se houver situação de conflito de interesse, ainda que potencial;
- VI. Se as informações disponibilizadas e os esclarecimentos solicitados não forem suficientes para o exercício do voto.

4.2 No exercício do voto, a Aria Capital Asset atuará em conformidade com a política de investimento dos fundos sob sua gestão, dentro dos limites do seu mandato e, se for o caso, da sua orientação de voto.

4.3 A Aria Capital Asset optará pela abstenção de voto no caso de identificada, antes ou por ocasião da assembleia, situação de conflito de interesse, ainda que potencial, assim como na falta de informações disponíveis para a tomada de decisão acerca dos temas tratados e colocados em pauta para votação nas assembleias.

5. DO PROCESSO DECISÓRIO

5.1 A Aria Capital Asset efetuará o controle e execução desta Política de Voto, e exercerá o voto sem necessidade de consulta prévia a cotistas ou de orientação de voto específico, ressalvadas as eventuais previsões em sentido diverso nos regulamentos dos Fundos de Investimento.

5.2 A Aria Capital Asset tomará as decisões de voto com base em suas próprias convicções, de forma fundamentada e coerente com os objetivos de investimento dos Fundos de Investimento, envidando seus melhores esforços, em defesa dos interesses dos cotistas. A decisão final de voto da Aria Capital Asset, sem prejuízo de debates e análises internas, caberá ao seu diretor responsável nomeado junto à Comissão de Valores Mobiliários para a atividade de gestão profissional de recursos de terceiros (“Diretor Responsável”).

5.3 O Diretor Responsável será o responsável pelo controle e execução da política de exercício de voto, a tomada de decisão quanto ao voto a ser proferido, o seu exercício e o registro e formalização em nome dos Fundos de Investimento sob sua administração e gestão.

6. DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

6.1 O inteiro teor dos votos proferidos pela Aria Capital Asset serão comunicados aos cotistas dos Fundos de Investimento sob sua gestão por meio da página da rede mundial de computadores: <http://www.ariacapital.com.br/asset/>

6.2 Quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta Política de Voto poderão ser dirimidas pela Aria Capital Asset, em sua sede ou dependências, pelo telefone (21) 3553-9400.